



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.960, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.791, DE 28 DE MARÇO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 0,33 (TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela constante no art. 1º da Lei nº 6.791, de 28 de março de 2025, exclusivamente no que se refere ao Projeto/Atividade 2817 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente, do Programa 0008 – Promoção da Proteção de Média a Alta Complexidade, cujo o valor da meta financeira passa:

De:

| PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| Cód.                                                               | Descrição                                    | Meta Financeira  |
| 2817                                                               | Ações para Atender a Criança e o Adolescente | R\$ 3.008.379,71 |

Para:

| PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| Cód.                                                               | Descrição                                    | Meta Financeira  |
| 2817                                                               | Ações para Atender a Criança e o Adolescente | R\$ 3.008.360,43 |

**Art. 2º** Fica alterada a descrição constante no art. 2º da Lei nº 6.791, de 28 de março de 2025, exclusivamente no que se refere ao Projeto/Atividade 2817 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente, do Programa 0008 – Promoção da Proteção de Média a Alta Complexidade, cujo o valor da meta financeira passa:

De:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

**2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**

3.3.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 62,23  
3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.591,69

**Para:**

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**

3.3.90.00.00.00. 1.660.0000800 – Aplicações Diretas.....R\$ 42,95  
3.3.90.00.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.028,45  
3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 28.563,24

**Art. 3º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**

3.3.90.00.00.00. 1.660.0000800 – Aplicações Diretas.....R\$ 0,33

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação na Receita 1321.01.0.1.04.06.00 – Remuneração de Depósito Bancário – FNAS – Covid Port. 369/2020, vide relatório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e anexo a esta lei.

**Art. 5º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 6º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajuste de valor do orçamento aprovado na Lei nº 6.791 de 28 de março de 2025 e sua alteração, que autorizou abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação na Receita





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

1321.01.0.1.04.06.00 – Remuneração de Depósito Bancário – FNAS – Covid Port. 369/2020, que trata de recurso vinculado Ações do Enfrentamento ao COVID-19 no SUAS Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania para realização de devolução do recurso em cumprimento a Emenda Constitucional nº 126 de 21 de Dezembro de 2022.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,  
18 de agosto de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D7E-7FFC-D861-7D04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/08/2025 15:52:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 18/08/2025 16:11:50 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/7D7E-7FFC-D861-7D04>